



Súmulas trabalhistas revistas

Súmulas sobre temas importantes foram revistas pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST). Por sinalizarem a tendência da corte em processos, os posicionamentos são a base para a decisão dos juízes em todo o país. É recomendável atenção às mudanças, a fim de prevenir litígios e passivos trabalhistas.

Aviso prévio proporcional

Fim do debate sobre a retroatividade da medida a empregados demitidos nos dois últimos anos: o aviso prévio proporcional ao tempo de serviço é assegurado somente nas rescisões de contrato de trabalho ocorridas a partir da publicação da lei, em 13 de outubro de 2011.

Escala 12 por 36 horas

Validada a escala de 12 horas de trabalho seguidas de 36 horas de descanso, desde que haja previsão em acordo coletivo de trabalho. Assim, não é necessário o pagamento de hora extra para as décima primeira e décima segunda horas trabalhadas.

Remuneração por sobreaviso

Ficar à disposição da empresa – de plantão – em horário de descanso ou fora da jornada, por meio de celular, e-mail ou outros meios eletrônicos garante pagamento de

adicional de um terço da hora normal. Se for acionado, o empregado deve receber a hora normal. Contudo, apenas fornecer os equipamentos aos funcionários não caracteriza o sobreaviso.

Estabilidade a gestantes com contrato temporário

Gestantes em contrato temporário ou em período de experiência têm direito à mesma estabilidade prevista para as demais: não podem ser demitidas sem justa causa desde a confirmação da gravidez até cinco meses depois do parto.

Estabilidade de trabalhador acidentado

A já prevista estabilidade de 12 meses a empregados acidentados foi estendida aos trabalhadores em contrato temporário ou período de experiência. A garantia conta após o fim do auxílio-doença.

Plano de saúde em caso de afastamento por doença

Empregado afastado por auxílio-doença acidentário ou aposentado por invalidez tem assegurada a manutenção do plano de saúde pela empresa.

Dispensa discriminatória

Cabe ao empregador fundamentar a demissão de trabalhador portador de HIV ou doença grave que cause preconceito ou estigma, provando que as causas da dispensa não têm ligação com a doença, sob pena de anulação e reintegração do empregado.

Como o termo "doença grave que suscite estigma ou preconceito" pode causar divergências interpretativas, recomenda-se cautela no momento da demissão.

Horário de almoço obrigatório

O intervalo de uma hora em jornadas de trabalho superiores a seis horas é obrigatório, não sendo válida cláusula de acordo ou convenção coletiva que o reduza ou exclua. Se não for usufruído pelo empregado para descanso e alimentação, o período deve ser pago como hora extra.

Adicional de insalubridade

Estende ao trabalhador que exerce atividade em céu aberto, exposto a radiação solar e calor acima dos limites de tolerância, o direito a adicional de insalubridade.

Aviso prévio para professores

Garante aos professores o direito de aviso prévio nas demissões sem justa, ao fim do ano letivo ou férias escolares.

O futuro está na nuvem

A computação em nuvem representa mais uma revolução na forma de utilizar a informática, seja no âmbito pessoal, seja no corporativo. O conceito, basicamente, consiste na capacidade de oferecer serviços diversos via internet, tornando desnecessários equipamentos ou programas que antes precisavam ser adquiridos.

Assim, os dados ou softwares até então armazenados em discos rígidos ou outros dispositivos são mantidos nos servidores gigantescos dos prestadores de serviço – a verdadeira nuvem – e o processamento destes dados acontece por meio da rede. Além do armazenamento, é possível executar diferentes tarefas.

A novidade promete facilitar o acesso às ferramentas de informática, com vantagens como a estabilidade do sistema, já que o usuário se livra do risco de quebra ou problemas nos equipamentos.

Mobilidade e redução de custo

Acessível de qualquer local, a nuvem exige apenas uma plataforma, como um PC, um tablet, ou mesmo um smartphone, e conexão banda larga de internet de, no mínimo, um ou dois megabytes.

A redução de custo, segundo os fornecedores, é o grande atrativo do modelo para seduzir as empresas e o que pode fazer a diferença para avanços de informatização nas micro e pequenas empresas. Considerando-se compra de equipamentos, despesas com energia, manutenção, equipe de TI e outros, é possível reduzir os custos em até 80%, apontam especialistas.

Na conta da redução de despesas, também influi a flexibilidade. Por exemplo, em vez de adquirir um programa de *Customer Relationship Management* (CRM – Gestão de Relacionamento com o Cliente), pagando pelas licenças e constantes atualizações, é possível contratá-lo na nuvem, de acordo com as necessidades da empresa, que, ainda, pode mudar

o contrato conforme estas se alterarem, pagando mensalmente.

É segura?

A segurança está atrelada ao tipo de nuvem – pública ou privada – e de serviço e contrato, que pode conter proteção extra. É importante ter cuidado na contratação do serviço, verificando as credenciais do fornecedor e a estrutura de segurança da informação.

O mesmo cuidado vale para a política de segurança da empresa e o comportamento dos usuários. Devem ser tomadas precauções para fornecimento e troca de senhas, ter antivírus e sistemas atualizados, além de firewalls.

Está tudo na nuvem

Os serviços em nuvem sempre existiram, mas em escala e disponibilidades menores. Os e-mails pessoais são bom exemplo. Outro serviço que funciona por nuvem é o Google Maps.

Por meio da nuvem é possível manter um serviço de e-mail corporativo, armazenar os dados de um site, a URA (Unidade de Resposta Audível, sistema de atendimento automático de chamadas telefônicas) e o Voip, entre outras ferramentas de comunicação. Programas e sistemas complexos, como o CRM e demais softwares integrados de gestão, também podem ser contratados na nuvem, em vez de adquiridos.

A nuvem propicia, ainda, armazenamento de documentos digitais. Seja por meio de dropbox – um tipo de pen drive virtual – ou por aplicativos que permitem criação e edição por mais de um usuário.

As possibilidades são muitas: há aplicativos para documentos de texto, planilhas de cálculos, apresentações, leitores de arquivos em PDF, agenda e gerenciador de tarefas, edição de imagens e vídeos.

Cuidado com a falsa NF-e

Um dos golpes virtuais mais praticados atualmente é o da Nota Fiscal eletrônica (NF-e). Enviada com um link ou arquivo falso, seu acesso é capaz de causar transtorno e prejuízo.

O golpe só se concretiza pelo clique do usuário no link ou arquivo, o que permite instalação de vírus para monitorar o uso do computador e roubar dados do usuário, como logins e senhas de operações bancárias.

Para não cair na armadilha:

• Não abra anexos ou links de origem desconhecida.

- Arquivos com extensões como EXE, COM, PHP, ASP e BAT não devem ser acessados.
- A NF-e verdadeira tem arquivo XML, não PDF.
- A mensagem falsa pode vir de remetente de relações comerciais da empresa. Atente para o real endereço eletrônico, que, no caso de golpe, não corresponde ao verdadeiro. Em caso de mínima dúvida, cheque com a empresa.
- Mantenha o antivírus atualizado e faça uma varredura em todos os arquivos semanalmente.

Mão de obra e a questão do custo

Oneroso, o preço da força de trabalho é um dos fatores que encarecem o chamado Custo Brasil. Para os especialistas, a solução envolve flexibilização da legislação, negociação entre as partes e compartilhamento de despesas.

Enfoques distintos resultam em uma diferença percentual significativa da estimativa do custo do trabalhador para a empresa. Uma das referências, a metodologia do especialista em Relações do Trabalho, Emprego, Recursos Humanos e Desenvolvimento Institucional, José Pastore, aponta ser de 102% – mais do que o dobro – o gasto da empresa em relação ao salário do empregado.

Para o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), por outro lado, o percentual é de 25,1% da remuneração. A divergência das estimativas explica-se pela diferença da definição de encargos: o método de Pastore considera o custo total com encargos, incluindo, por exemplo, valores como férias e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), enquanto que no cálculo do Dieese os itens não são considerados encargos, pois se revertem em ganhos para o empregado.

Outro estudo, da Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), amplia o debate para além da definição conceitual de encargo, identificando que parte relevante dos custos deriva de obrigações acessórias, como benefícios negociados, além de burocracia e gestão de trabalho, que acrescentam despesas como treinamento, cotas, obrigações de segurança, entre outras.

Custo real do contrato

O levantamento da FGV⁽¹⁾, que teve como base uma empresa do setor têxtil de porte médio e o custo de um empregado com salário de R\$ 730, apurou um gasto mensal para a empresa de R\$ 2.067,44, se mantido um vinculo de 12 meses – 2,83 vezes o salário de carteira.

Com o contrato se estendendo por cinco anos, o custo cai para R\$ 1.858,89 – 2,55 vezes o salário, comprovando que

quanto menor a rotatividade, menor será o custo, que se dilui ao longo do tempo.

O regime tributário é outra importante variável. Empresas do Simples Nacional têm as despesas consideravelmente reduzidas. Segundo estudo realizado pelo Centro de Orientação Fiscal (Cenofisco), a diferença é significativa: empresas não enquadradas no Simples contabilizam 112,25% de encargos, contra 69,21% das optantes.

Peso pesado para micro e pequenas empresas

O custo é especialmente pesado para as micro e pequenas empresas (MPEs), que precisam ser competitivas para sobreviver, mas têm dificuldade para fazer investimentos que alavanquem a produtividade, seja por meio de tecnologia ou por contratação dos melhores profissionais. O momento atual, de mercado de trabalho aquecido, também complica a

Duração do vínculo ->	12 meses	60 meses	
Salário mensal bruto	Pd	Jo 1116363	FGV
I. Salário base	R\$ 730,00	R\$ 730,00	- FGV
Salário líquido	671,60	671,60	c-micro
II. Recebimento			Centro de Microeconomia
13o. salário			Aplicada
Adicional de férias	54,62	54,62	Apricada
Férias Indenizadas/Direito a férias	20,03	20,03	Juros reais anuais 6,00
PLR	64,16	11,38	Juros reais mensais 0.46
Vale transporte	-		Remuneração FGTS
	88,20	88,20	Remuneração FGTS mensal 0,25
III. Compensação do empregado			0,23
FGTS	CARE		
INSS Trabalhador	64,05	64,05	
Multa FGTS	64,89 25.11	64,89	
Aviso prévio indenizado		23,15	
Beneficios/Negociação Coletiva	54,48	14,34	
Auxilio creche	12,37		
Cesta básica	43.80	12,37	
Vale alimentação	106,00	43,80	
	100,00	106,00	
V. Demais custos			
mpostos/Obrigações trabalhistas			
IRPF			
INSS Empregador	169,72		
Multa FGTS	6.28	160,15	
Salario educação	21.21	5,79	
FAP (2%)	16.97	20,02	
INCRA (0,2%)	1.70	16,01	
Sistema S (3,1%)	26.31	1,60	
origações acessórias	20,31	24,82	
Licença maternidade	17,03		
Quota de deficientes	14,86	17,03	
Quota de aprendizes	32.03	14,86	
Obrigações de segurança	24.70	32,03	
elnamentos	24,70	24,70	
reinamento das reposições	100.01		
iinástica laboral	36.37	18,64	
reinamentos diversos	5,42	33,90	
tos gerenciais	5,42	5,42	
dministração de pessoal	153.61		
fanutenção do refeitório	2,34	153,61	
estas e eventos motivacionais	10,57	2,34	
usto do tempo não trabalhado	159,03	10,57	
	103,05	142,99	
al .	2.067,44		
		1.858,89	

Composição de custo real, em dois cenários, segundo estudo da FGV

situação para as MPEs, pois há muita rotatividade.

O debate acerca dos custos reais pode ser um caminho para negociações que reduziriam a carga das empresas. A flexibilização da legislação é um dos itens considerados para reduzir custos da empresa sem reduzir ganhos do trabalhador.

A cooperação entre entidades e sindicatos do setor é outro caminho apontado por especialistas, por meio de compartilhamento dos custos de treinamentos da mão de obra. Outro mecanismo de cooperação possível é a criação de um banco de trabalhadores – condomínios de trabalhadores – pelas entidades. A estratégia seria útil, principalmente, para disponibilização de mão de obra de atividades cíclicas.

⁽¹⁾ É possível fazer o download de uma planilha para simulação de cálculo de custos trabalhistas no site da instituição: http://cmicro.fgv.br/node/249.

Calendário de Obrigações

Janeiro'13

Dia ⁽¹⁾	Obrigações			
07	Caged – Dez.'12			
	FGTS – Dez.'12 (inclui a 2ª parcela do 13º salário)			
	Salários – Dez.'12 ⁽²⁾			
10	13º salário'12 – Eventuais diferenças sobre			
	salários variáveis ⁽³⁾			
	GPS – Envio ao sindicato ⁽⁴⁾			
15	Cofins/CSLL/PIS fonte – 2ª quinzena Dez.'12			
	EFD-Contribuições – Contribuição Previdenciária sobre			
	a Receita – Nov.'12			
	EFD-Contribuições – PIS/Cofins – Lucro Real			
	- Nov.'12			
- 10	Previdência Social – Contribuinte individual ⁽⁵⁾ – Dez.'12			
18	Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Dez.'12			
	IRRF – Dez.'12 Paes – Previdência Social			
	Paes – Previdencia Social Paex (Refis 3) – Previdência Social			
	PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Dez.'12			
	Previdência Social – Dez.'12			
21	Simples – Dez.'12			
22	DCTF – Nov.'12			
25	Cofins – Dez.'12			
45	Collis – Dez. 12 IPI – Dez. 12			
	PIS – Dez. 12			
31	Cofins/CSLL/PIS fonte – 1ª quinzena Jan.'13			
31	Contribuição sindical – Dez.'12 ⁽⁶⁾			
	Contribuição sindical patronal – 2013			
	CSLL – Dez.'12			
	CSLL – Trimestral – 1ª cota ou única			
	IRPF – Alienação de bens ou direitos – Dez.'12			
	IRPF – Carnê leão – Dez.'12			
	IRPF – Renda variável – Dez.'12			
	IRPJ – Dez.'12			
	IRPJ – Lucro inflacionário – Dez.'12			
	IRPJ – Renda variável – Dez.'12			
	IRPJ – Simples – Lucro na alienação de ativos – Dez.'12			
	IRPJ – Trimestral – 1ª cota ou única Paes – RFB			
	Paes – RFB Paex (Refis 3) – RFB			
	Parcelamento da Lei nº 11.941/09 – Jan.'13			
	Parcelamento para ingresso no Simples Nacional			
	2007 – Jan.'13			
	Parcelamento para ingresso no Simples Nacional			
	2009 – Jan. 13			
	Refis – Dez.'12			

Fevereiro'13

EFD-Contribuições – Contr. Previdenciária sobre a Receita – Dez.'12 EFD-Contribuições – PIS/Cofins – Lucro Real – Dez.'12				
Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Jan.'13				
IRRF – Jan.'13				
Paes – Previdência Social				
Paex (Refis 3) – Previdência Social				
PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Jan.'13 Previdência Social – Jan.'13				
2012				
Contribuição sindical – Jan.'13 ⁽⁷⁾ CSLL – Jan.'13				
CSLL – Trimestral – 2ª cota				
Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias				
(Dimob) – Ano-base 2012				
Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf)				
- Ano-base 2012				
IRPF – Alienação de bens ou direitos – Jan.'13 IRPF – Carnê leão – Jan.'13				
.'13				
.'13				

Obs.: A data-limite para a entrega da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) ano-base 2012 não havia sido divulgada até o fechamento desta edição.

(1) Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O Decreto nº 57.155/65 determina que essas diferenças sejam pagas em 10 de janeiro, mas existem entendimentos de que o pagamento deve ser feito no 5º dia útil de janeiro (dia 07), em função do disposto no artigo 459 da CLT. (4) A lei nº 11.933/09 ampliou, do dia 10 para o dia 20, o prazo para recolhimento da contribuição previdenciária das empresas. Apesar disso, o Decreto nº 3.048, que determina o envio de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 (art. 225, V), não foi alterado. (5) Contribuinte facultativo, empregado doméstico, autônomo sem prestação de serviços para empresas. (6) Empregados admitidos em novembro que não contribuíram no exercício de 2012.

Imposto de Renda (a partir de Jan.'13)

Rendimentos (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
Até 1.710,78	-	-
De 1.710,79 até 2.563,91	7,5	128,31
De 2.563,92 até 3.418,59	15,0	320,60
De 3.418,60 até 4.271,59	22,5	577,00
Acima de 4.271,59	27,5	790,58

DEDUÇÕES: 1) R\$ 171,97 por dependente; **2)** R\$ 1.710,78 por aposenta-doria ou pensão a quem já completou 65 anos; **3)** pensão alimentícia; **4)** valor de contribuição para o mês à Previdência Social; e **5)** contribuições para a previdência privada e Fapi pagas pelo contribuinte.

ATENÇÃO: Excepcionalmente nesta edição não publicamos as informações referentes ao salário mínimo, salário-família e tabela de contribuição previdenciária, pois os novos valores que entram em vigor em janeiro não haviam sido divulgados oficialmente até a data de fechamento.

Nosso Informativo

Publicação bimestral da Quarup Editorial em parceria com empresas contábeis, tem por objetivo assessorar o empresário com informações de caráter administrativo.

Rua Manoel Ribeiro, 167 • Santo André • SP • 09172-730 Tel.: (11) 4972-5069

www.quarupeditorial.com.br • quarup@quarupeditorial.com.br



Editor: Fernando A. Dias Marin **Diretora Comercial:** Raquel B. Ferraz

Fechamento desta edição: 03/12/12

Consulte seu prestador de serviços contábeis sobre eventuais alterações nas informações constantes deste informativo divulgadas após esta data.